

Projeto de Lei nº 032/2020, de 17 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, mediante a celebração de contrato temporário, os profissionais que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Regime Jurídico Único, mediante a celebração de contrato temporário, os profissionais para as funções abaixo descritas, para atuação, por um período de até três meses, a contar do afastamento do titular, nos casos de licença eleitoral, e nos casos de demanda por um período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual prazo:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal	Justificativa
01	Motorista	40 horas	Coef. Sal. 2,20	Atender a demanda em substituição a servidor efetivo exonerado e não há banca de concursados.
02	Motorista	40 horas	Coef. Sal. 2,20	Em substituição a titulares que manifestaram interesse em licenciar-se para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
01	Operador de máquinas	40 horas	Coef. Sal. 3,00	Em substituição a titular que manifestou interesse em licenciar-se para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

01	Operador de máquinas	40 horas	Coef. Sal. 3,00	Devido a demanda originária da aquisição de uma nova pá carregadeira pelo Município.
01	Professor de Inglês	Até 29 horas	Nível 2 do quadro do magistério para 25 horas semanais, respeitando a proporcionalidade	Em substituição a titular que manifestou interesse em licenciar-se para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.
03	Técnico em enfermagem	40 horas	Coef. Sal. 3,00	Dois em substituição a titulares que manifestaram interesse em licenciar-se para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020 e uma em substituição a servidor afastado por licença interesse.
01	Enfermeiro	40 horas	Coef. Sal. 6,15	Para substituir titular que está afastada em licença saúde e posteriormente em licença maternidade.
01	Enfermeiro	20 horas	Coef. Sal. 3,075	Para atendimento na Unidade Básica de Saúde, durante horário de atendimento estendido, de segundas às sextas-feiras, no turno das 17 às 21 horas.
02	Assistente Social	20 horas	Coef. Sal. 3,00	Em substituição a servidores terceirizados pelo Município.
01	Farmacêutico	20 horas	Coef. Sal. 3,075	Para atendimento na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, durante horário de atendimento estendido, de segundas às sextas-feiras, no turno das 17 às 21 horas.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, efetivar-se-ão mediante a formalização de contrato administrativo, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos e deveres:

I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, e ticket alimentação;

II - férias nos termos da legislação;

III - inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 3º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão mediante prévio Processo Seletivo Simplificado, podendo a Administração valer-se de Processos Seletivos vigentes nas respectivas funções e/ou banca de concurso, se for o caso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA/RS, em 17 de junho de 2020.**

JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em ___/___/_____

Marcelo Diedrich
Secretário de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei nº 032/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Já são várias as manifestações de servidores do Quadro de concursados que manifestaram interesse em afastar-se a partir de 04 de julho de 2020, para concorrer a cargo eletivo. Para atender estes afastamentos necessitamos suprir estas funções mediante a contratação temporária, nos termos do disposto na justificativa do projeto de lei. Como ainda não temos certeza exata da data das eleições, o afastamento será de até três meses, nos casos da imprescindibilidade dos serviços, especialmente nas funções junto à Unidade Básica de Saúde, onde dois motoristas já manifestaram o interesse em concorrer e técnicos, assim como o Professor de Inglês da rede municipal de ensino e operador de máquinas.

Também existe a necessidade de contratação de profissionais na área da saúde, conforme justificativa apontada no Projeto de Lei.

Quanto a um motorista, a necessidade de substituição decorre da exoneração ainda neste ano de um servidor motorista, não havendo banca de concursados, levando em conta ainda que a LC 173, de 27 de maio de 2020, não permite a realização de concurso neste período, assim como a nomeação de novos apenas nos casos de reposição.

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro da Silva Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova.
Fazenda Vilanova – RS.

Também é de conhecimento que o Município adquiriu nesta semana uma pá carregadeira nova, criando – se a demanda de contratação de um novo servidor para operar este equipamento.

Considerando os prazos para contratação de substituição de pessoal antes do período de 03 meses do pleito eleitoral, solicitamos apreciação e discussão do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal.